



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

LEI Nº 2.453, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre denominação de próprio público no Município de Rio Brilhante – MS.

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF SÔNIA BARBOSA DOS SANTOS, a unidade de saúde situada na Rua Chafic Dib Aical Nimer, esquina com a Avenida Pr. Marcelino Vieira Linhares, Quadra 464, Bairro Antônia de Souza Barbosa.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, 16 de abril de 2026.

Leonardo Costa de Arruda
Prefeito Municipal em exercício